

DELIBERAÇÃO CBH-AT nº 03 de 10/10/2008

Dispõe sobre a aprovação das recomendações descritas no Parecer Técnico da CTPG em relação ao EIA/Rima do empreendimento Central de Tratamento de Resíduos Leste – CLT, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a consulta efetuada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente ao CBH-AT, por meio do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, sobre o Estudo de Impacto Ambiental – EIA, e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima do empreendimento Central de Tratamento de Resíduos Leste – CTL, cujo empreendedor é a Prefeitura Municipal de São Paulo;

Considerando que foi deliberado na plenária da Reunião Extraordinária do CBH-AT, realizada em 10.12.2007, a criação de um Grupo de Trabalho Especial – GT-Especial, vinculado a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CT-PG, constituído por 3 (três) membros de cada segmento, o qual, deverá apreciar e manifestar-se sobre o empreendimento mencionado, visando subsidiar manifestação final do CBH-AT;

Considerando que o Grupo de Trabalho Especial – GT-Especial reuniu-se em 18.01.2008, e se manifestaram favoráveis pelo empreendimento, com inserção de recomendações;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CTPG reuniu-se em 21.02.2008 e após apreciação dos trabalhos do GT-Especial e discussões, manifestaram-se favoráveis ao EIA/Rima do empreendimento mencionado, com recomendações para melhoria do EIA/Rima do empreendimento apreciado.

Deliberam:

Artigo 1º - A Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CTPG do CBH-AT manifesta favorável ao EIA/Rima do empreendimento denominado Central de Tratamento de Resíduos Leste – CLT, da Prefeitura Municipal de São Paulo, com recomendações ao empreendedor, por meio de Parecer Técnico específico datado de 18.02.2008.

Artigo 2º - A manifestação do CBH-AT, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente / Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, sobre o EIA/Rima do empreendimento mencionado no artigo anterior é favorável aos termos do Parecer Técnico da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CTPG, apresentado no anexo.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 10 de março de 2008.

Clóvis Volpi Marco
Presidente do CBH-AT

Antonio Palermo
Vice-Presidente do CBH-AT

Otávio Okano
Secretário Executivo do CBH-AT

ANEXO

Parecer Técnico da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CTPG

Recomenda:

1 - Compensação Ambiental

Que os órgãos técnicos responsáveis pelo licenciamento ambiental considerem as áreas de influência direta do empreendimento como áreas prioritárias para a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental. Objetiva-se, desta forma a criação de áreas efetivas de preservação à qualidade ambiental da Bacia do Alto Tietê / Cabeceiras, na qual está prevista a localização do referido empreendimento.

2 – Relatório de Impacto Ambiental – Rima

Solicitar ao empreendedor realizar complementações ao Relatório de Impacto Ambiental - Rima com base nas informações do Estudo de Impacto Ambiental – EIA para melhor esclarecimento quanto aos estudos realizados com vista na viabilização do empreendimento, nos seguintes pontos:

2.1 - Recursos Hídricos:

- esclarecer melhor sobre impactos ambientais sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, nas fases do empreendimento, e áreas correlatas quando necessário;
- detalhar os impactos identificados nos cursos d'água afetados, colocando com clareza sua denominação (nome), extensão, áreas drenadas, e quais os tipos de intervenção que serão realizadas (canais abertos, fechados, travessias, galerias etc.);
- apresentar de forma sistemática os resultados de amostras de águas realizadas e comentários, para evitar citações isoladas por parâmetro ao longo do texto.
- detalhar o escoamento subterrâneo com apresentação de rede de fluxo para verificar as interferências;
- especificar quais Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos serão necessárias para o empreendimento;
- revisar e compatibilizar os impactos identificados e listados na matriz de avaliação ambiental, os quais, não correspondem aos descritos no texto do Rima, impactos que não foram mencionados nem comentados;
- apresentar com clareza as condições operacionais e alternativas de tratamento para chorume gerado na fase inicial de implantação do empreendimento, e após, a implantação, considerando a execução e funcionamento do sistema de tratamento previsto na área do empreendimento.

2.2 – Interferências

Deveriam ser esclarecidas as possíveis interferências do empreendimento no dia-a-dia, em relação à manutenção das vias públicas de acesso ao local pelos veículos da coleta e outros (carga pesada) e também, na faixa de proteção aos dutos da Petrobras, principalmente, considerando a ampliação prevista com a instalação de novas tubulações.

2.3 - Programas Ambientais

Elaborar uma lista síntese com os programas ambientais propostos, conteúdo das atividades, cronograma de execução, orçamento prévio, entidades executoras e responsáveis pela sua implementação.

2.4 – Vida útil do empreendimento

Recomenda-se para o EIA a inclusão pelo empreendedor:

- apresentar medidas para a redução dos volumes de resíduos a serem recolhidos, fomento a redução da geração, por meio de Campanhas Educativas visando a indução à mudança de hábitos e costumes pela população abrangida pelo empreendimento;
- apresentar medidas de ampliação da Coleta Seletiva para a população abrangida, que resultará na ampliação da cadeia da reciclagem, gerando ganhos à administração pública e à sociedade com a diminuição dos resíduos coletados e sua disposição final, por conseqüências ganhos sociais e ambientais;
- apresentar medidas para ampliar a discussão de alternativas e soluções para os resíduos sólidos gerados no Município de São Paulo e na RMSP na busca de uma gestão integrada e compartilhada.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2008.